



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000128 / 2026 - 31/07/2026

Local/Setor: 00000331 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA URBANA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. serviços de locação de veículo automotivo, sem motorista, com quilometragem livre, seguro total sem franquia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana, pelo período de 12(doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA.

2.1. A presente contratação tem por objeto a locação de 01 (um) veículo tipo picape, cabine simples, com motorização mínima 1.4 ou superior, pelo período de 12 (doze) meses, destinado ao atendimento das necessidades operacionais do Departamento de Engenharia e Infraestrutura Urbana, especialmente para apoio às equipes responsáveis pela execução e acompanhamento de serviços de manutenção e recuperação da infraestrutura urbana do Município.

2.2. A disponibilização do veículo mostra-se necessária em razão dos constantes deslocamentos realizados pelas equipes do Departamento de Engenharia e Infraestrutura Urbana, incluindo servidores e profissionais responsáveis pela execução de serviços de recuperação de calçamentos, manutenção de vias públicas e demais serviços de infraestrutura urbana, bem como para o transporte de ferramentas, equipamentos, materiais e demais insumos necessários à execução das atividades.

2.3. A utilização de veículo tipo picape mostra-se adequada às características das atividades desenvolvidas, considerando a necessidade de acesso a diferentes pontos do Município, inclusive locais onde são executados serviços de manutenção e recuperação de pavimentação e calçamento, bem como a necessidade de transportar equipamentos e materiais utilizados pelas equipes de trabalho.

2.3. Registra-se que a UG- Secretaria M. de Obras deste Município realizou, no exercício de 2025, adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por outro ente público, a qual permanece vigente. Entretanto, após análise dos itens constantes da referida Ata, verificou-se que não há previsão de veículo tipo picape cabine simples, com motorização mínima 1.4 ou superior, objeto da presente contratação.

2.4. Dessa forma, embora exista Ata de Registro de Preços vigente à qual o Município aderiu anteriormente, a mesma não contempla o objeto ora pretendido, impossibilitando o atendimento da necessidade mediante sua utilização. A presente contratação, portanto, possui objeto específico e não abrangido pela Ata de Registro de Preços anteriormente aderida.

2.5. Ressalta-se, ainda, que não foram realizadas, no exercício de 2026, contratações por dispensa de licitação para locação de veículos, não se verificando, até o presente momento, a utilização sucessiva de contratações diretas para atendimento de objeto de mesma natureza com o intuito de fracionamento indevido da despesa.

2.6. Considerando o valor estimado, a necessidade operacional apresentada, a inexistência de contratação similar por dispensa no exercício corrente e a impossibilidade de atendimento da demanda por meio da Ata de Registro de Preços vigente, a contratação poderá ser processada, em princípio, mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados os limites legais e os demais requisitos para a contratação direta.

2.7. A contratação deverá ser instruída com pesquisa de preços suficiente para demonstrar a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado, bem como com a comprovação da disponibilidade orçamentária, habilitação e regularidade do fornecedor e demais documentos necessários à formalização da contratação.

2.8. A locação do veículo contribuirá diretamente para a continuidade e eficiência dos serviços públicos de manutenção da infraestrutura urbana, proporcionando melhores condições de deslocamento às equipes e maior agilidade na execução dos serviços de recuperação de calçamentos e demais intervenções necessárias nas vias e



TERMO DE REFERÊNCIA

espaços públicos municipais.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO.

3.1. Considerando a necessidade contínua de apoio logístico e operacional no desempenho das atividades administrativas e de atendimento à população, realizadas por esta Secretaria, onde justifica a realização da dispensa de licitação embasada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme os fundamentos a seguir:

a) Vantagem Econômica - A opção pela locação, em vez da aquisição, representa uma economia aos cofres públicos, pois elimina gastos com manutenção, depreciação, seguros e licenciamento. Além disso, permite maior flexibilidade e modernização da frota, com a possibilidade de substituição imediata em caso de avarias.

b) Atendimento ao Interesse Público - A locação de veículos permitirá a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população, em especial nas áreas de atendimento prioritário como saúde e assistência social, promovendo a mobilidade e garantindo a efetiva execução das ações governamentais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículo, sem motorista, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana do Município de Baixo Guandu/ES, visando garantir condições adequadas de mobilidade para a execução de atividades administrativas, técnicas e operacionais desenvolvidas pela Secretaria.

4.2. O veículo deverá permanecer à disposição da Administração durante toda a vigência contratual, em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento, atendendo às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e à legislação de trânsito vigente.

4.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, caberá à empresa contratada disponibilizar veículo em excelente estado de conservação, realizando, às suas expensas, todas as manutenções preventivas e corretivas, substituição imediata em caso de pane ou indisponibilidade, bem como arcar com as despesas relativas ao licenciamento, seguro total, tributos, taxas e demais encargos decorrentes da propriedade e utilização do veículo, excetuando-se apenas as despesas expressamente atribuídas à Contratante no instrumento contratual.

4.4. A solução adotada busca assegurar a continuidade dos serviços públicos, maior disponibilidade da frota, redução de custos administrativos relacionados à gestão de veículos próprios, eliminação de despesas com depreciação patrimonial e maior eficiência na execução das atividades da Secretaria.

4.5. Manutenção e Assistência Técnica: Durante vigência do contrato, a Contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, assegurando que os mesmos permaneçam em condições seguras e operacionais. O serviço de assistência técnica deverá ser oferecido 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo a rápida resolução de qualquer problema.

4.6. Substituição e Atualização dos Veículos: Os veículos deverão ser substituídos quando atingirem no máximo 12(doze) meses de fabricação ou 50.000km rodados, o que ocorrer primeiro e sem ônus para esta Secretaria. A empresa deverá fornecer veículos de igual ou superior categoria, sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES.



TERMO DE REFERÊNCIA

4.7. Desmobilização e Devolução do Veículo: Ao término do contrato, o veículo deverá ser devolvido à empresa Contratada. Antes da devolução, será realizada uma inspeção final para assegurar que o veículo esteja na mesma condição em que foi recebido (inclusive combustível), exceto o desgaste natural pelo uso.

4.8. Ao término da vigência contratual, o veículo deverá ser devolvido à contratada, não havendo incorporação do bem ao patrimônio público, encerrando-se o ciclo da contratação sem geração de custos futuros relacionados à manutenção, armazenamento, alienação ou renovação da frota, o que demonstra a adequação da solução aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - O valor médio total apurado através de pesquisa de preços é de R\$ 49.299,96(quarenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

5.2- O julgamento da proposta far-se-á por critério objetivo de "MENOR PREÇO POR ITEM", desde que sejam atendidos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus respectivos anexos.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação utilizando o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.2.1. Habilitação jurídica:

6.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; <<http://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor%3B>>

6.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

6.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



TERMO DE REFERÊNCIA

6.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.2. Da Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

6.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.2.3. Da Qualificação Técnica.

6.2.3.1. A empresa arrematante, juntamente com os documentos de habilitação, deverá apresentar como qualificação técnica, os seguintes documentos:

- Atestado de capacidade técnica - no mínimo 01 (um), em papel timbrado do emitente, firmado por empresa pública, ou privada, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto descrito neste termo, em sintonia com o § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

6.2.4. Documentos complementares:

- a) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (anexo I);
- b) declaração de ciência e concordância com o termo de referência (anexo II).



TERMO DE REFERÊNCIA

7. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E CONDIÇÕES DE USO.

7.1. A **Contratada** será a única responsável por todas as revisões do fabricante, manutenção (preventiva ou corretiva), inclusive pela substituição de peças quando necessário, devendo providenciar todos os recursos necessários e arcar com respectivos ônus, atendendo ao plano de manutenção do fabricante dos veículos.

7.2. As regulagens, alinhamentos, balanceamentos, revisões, troca de óleos, fluídos, bem como as substituições de lâmpadas, baterias, cabos, componentes do motor, bicos, filtros, correias, borrachas, vedações, pastilhas, mantas de freio e todos os itens necessários para o bom funcionamento dos veículos, correm por conta da Contratada e sem ônus para Contratante.

7.3. O veículo deverá ser mantido em bom estado de conservação e funcionamento, com a regulagem dos motores dentro dos padrões de fábrica, equipados com os acessórios, sobressalentes e ferramentas convencionais e os especificados em contrato.

7.4. Estão incluídos na manutenção, os reparos dos pneus e a substituição de pneus gastos por novos, não sendo permitida a utilização de pneus recauchutados nos veículos locados.

7.5. A substituição dos pneus deverá ocorrer automaticamente toda vez que a qualquer parte da banda de rodagem do pneu atingir a espessura restante do material for menor que a 2 milímetros, substituindo simultaneamente, os dois pneus do mesmo eixo.

7.6. Os pneus deverão ser substituídos, também, em qualquer situação que apresentarem desgaste anormal, danos decorrentes de vias esburacadas (pneu estourado), desagregação ou algo similar que possa impedir a circulação dos veículos ou proporcionar risco de acidentes.

7.7. O veículo a ser substituído, em caráter permanente ou temporário, deverá ser recolhido no prazo de 04 (quatro) horas após solicitação formal do Contratante e só será recolhido pela Contratada, mediante apresentação do novo veículo devidamente regularizado e em condições de utilização.

7.8. Manutenção preventiva e corretiva troca de pneus, por desgaste natural e por avaria, regulagens, trocas de óleos e fluídos e substituições de lâmpadas, serão por conta da Contratada;

7.9. O veículo deverá possuir quilometragem livre e ficar à disposição da Contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

8. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.



TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. O prazo de entrega do veículo será de até 15(quinze) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento/serviço, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja formalmente solicitado e autorizado pela Contratante.

8.2. O veículo deverá ser entregue em dia útil, no horário de expediente, entre 08:00 às 13:00 horas, no local indicado na ordem de fornecimento/serviço que será enviada pelo Contratante, junto a esta Secretaria no endereço, situado na Rua Carlos Fich Neto, S/Nº, Bairro Operário, Baixo Guandu-ES, CEP 29.730-000, com recebimento ocorrendo de segunda a sexta-feira, das 07h às 16h.

8.3. O veículo deverá ser entregue em total condições de uso e de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

8.4. A Contratada deverá entregar o veículo com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima (tanque cheio), sendo esta a única ocasião de abastecimento de responsabilidade da Contratada; os demais abastecimentos serão de responsabilidade da Contratante.

8.5. O Contratante devolverá o veículo com tanque cheio, exceto se o veículo devolvido tiver tido algum problema que impeça sua mobilidade.

8.6. A Contratada deverá arcar com as despesas com seguro e transporte do veículo até o local de entrega.

8.7. O veículo em locação disponibilizado não poderá ser solicitado para a revisão, manutenção preventiva ou substituição, sem comunicação prévia e por escrito com antecedência mínima de pelo menos 3 (três) dias úteis

8.8. A Contratante reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o veículo locado entregue, se constatados em desacordo com os termos do presente Termo de Referência e seus Anexos.

8.9. A Contratada deverá providenciar a substituição do veículo que estejam fora da conformidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do problema pelo Contratante.

8.10. A entrega em local ou horário não previsto no presente instrumento contratual exige a Administração da obrigação de realizar o recebimento, e não suspende a contagem do prazo limite de entrega para os pedidos, salvo se a mesma, mediante solicitação do fornecedor, e autorização do Órgão ou Entidade Contratante, optar por aceitar fora das condições acordadas, mediante justificativa por escrita do Gestor do Contrato.

8.11. Na falta de entrega de quaisquer dos veículos cujo serviço de locação incumbe ao Contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.



TERMO DE REFERÊNCIA

8.12. A Contratada deverá possuir 01 (uma) cópia extra das chaves para cada veículo, que deverá ser disponibilizada em até 3 (três) horas a pedido da contratante.

8.13. Providenciar, após a comunicação da Contratante, no caso de eventuais defeitos mecânicos ou fatos de outra natureza apresentados pelo veículo, a sua recuperação e efetuar a substituição, no prazo de até 4 horas, por outro veículo com características idênticas ou superiores às previstas no Termo de Referência, sujeito à aprovação da Contratante, devendo estar devidamente licenciado e segurado

8.14. O período de indisponibilização do veículo pela Contratante à Contratada, na hipótese de substituição, será devidamente glosado pelos dias de serviço não prestado;

8.15. A substituição provisória do veículo deverá ocorrer por prazo máximo de 24 horas, podendo este prazo, a critério da respectiva Unidade Gestora ser prorrogado caso seja necessário. A reapresentação do veículo titular ou sua substituição definitiva poderá ser solicitada, a critério da Contratante, caso este prazo seja ultrapassado;

8.16. No caso de a substituição ser motivada por colisão grave, furto/roubo ou perda total do veículo, desde que devidamente comprovados, o prazo para a substituição definitiva será de até 15 (quinze) dias consecutivos, sendo obrigatória a reapresentação do veículo, objeto do contrato, ou sua substituição definitiva após este prazo;

8.17. Encaminhar ao Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para análise e apuração de responsabilidades por parte do Contratante, quando este informará à Contratada o nome do condutor do veículo para que esta intermedeie entre o condutor e o DETRAN, visando à apuração da responsabilidade pelas multas e, caso necessário, impetração de recurso junto à autoridade competente;

8.18. Não cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será tão somente do valor constante do auto de infração, através de discriminação na fatura;

8.19. O veículo deverá ser substituído nesta Secretaria quando atingirem no máximo 12(doze) meses de fabricação ou 50.000km rodados, o que ocorrer primeiro e sem ônus para esta Administração Municipal.

9. DA FISCALIZAÇÃO.

9.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto será exercido pelo servidor designado através de ato administrativo, para atuar como fiscal titular, designado pela Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar o recebimento do objeto e a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.



TERMO DE REFERÊNCIA

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2026, de acordo com as classificações programáticas seguintes:

Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana (SEMIU):

Órgão: 170 - Unidade: 001 - Proj/Ativ: 2.036 - Elemento: 33903900000 - Fonte: 150000000001

Ficha: 084.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. A Contratada fica responsável por arcar e garantir a regularidade documental dos veículos, as obrigações administrativas e fiscais decorrentes da propriedade do veículo de maneira a deixá-los em condição de trânsito, bem como sobre quaisquer tipos de licenças para execução dos serviços, salvo as multas de trânsito e despesas com combustível, bem como o pagamento de s, que correrão por conta da Contratante, quando do seu ato de utilização dos veículos locados.

11.2. Se responsabilizar pelo perfeito funcionamento do veículo locado, objeto do contrato, inclusive nas eventuais trocas de peças que apresentarem defeitos, providenciando a sua substituição quando necessário, não gerando ônus para o Contratante.

11.3. O automóvel deverá ter toda a documentação obrigatória, devidamente atualizada e seguro total, sem franquia para o Contratante.

11.4. Ao iniciar a prestação do serviço, a Contratada deverá apresentar ao gestor do contrato a apólice de seguro correspondente ao veículo, bem como comprovar a sua renovação a cada novo período.

11.5. A contratada poderá optar por assumir integralmente quaisquer danos decorrentes de acidentes com os veículos, comprometendo-se a arcar com todas as despesas, indenizações e reparações relacionadas, isentando o contratante de qualquer ônus.

11.6. Ao entregar o veículo, a Contratada deverá apresentar certidão de nada consta do veículo, com a finalidade de comprovar a não existência de pendências de multas, DPVAT, licenciamentos, ou outras obrigações;



TERMO DE REFERÊNCIA

11.7. Manter o veículo equipado em conformidade com o previsto nas normas instituídas pelo Sistema Nacional de Trânsito Brasileiro;

11.8. Responsabilizar-se por toda e qualquer franquia proveniente de troca do veículo, mesmo em decorrência de furto ou acidente, vedada a transferência de ônus para Contratante;

11.9. Manter o veículo segurado com cobertura total, no período de execução dos serviços, ficando os órgãos e entidades participantes isentos plenamente de responsabilidade em relação a quaisquer danos materiais, pessoais ou pecuniários, inclusive de terceiros e franquias, decorrentes da utilização dos serviços da seguradora.

11.10. A plena isenção de responsabilidade dos órgãos e entidades participantes estende-se também aos de avarias de menor monta, no veículo locado, e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços de seguradora;

11.11. Se responsabilizar pelo perfeito funcionamento do veículo locado, objeto do contrato, inclusive nas eventuais trocas de peças que apresentem defeitos, providenciando a sua substituição quando necessário, não gerando ônus para o Contratante;

11.12. Solicitar veículo locado para revisão e/ou manutenção preventiva, com antecedência de 03 (três) dias, por escrito ao Contratante, sendo que, para essa finalidade a substituição do veículo deverá ser imediata e nas mesmas condições e características do veículo substituído;

11.13. Prestar assistência 24 horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, através de sistema de comunicação a ser informado;

11.14. Responsabilizar-se por toda e qualquer manutenção e troca de peças, inclusive pneus e limpeza, devendo assim ser realizadas pela Contratada, às suas expensas

11.15. Quando solicitada, deverá fornecer o serviço de reboque sem ônus para Contratante, visando atender as imobilizações dos veículos locados que apresentarem problemas que impeçam seu uso e seu conserto no local, seja qual for a localidade e horário da ocorrência;

11.16. Em caso de imobilizações dos veículos por acidente, legalização, manutenção ou outra causa, durante trajeto, a Contratada deverá tomar todas as providências necessárias para atendimento imediato dos usuários em trânsito;

11.17. A Contratada deverá suprir as imobilizações com veículo de característica idêntica, com tanque de combustível cheio, no local onde se encontra o veículo, no prazo máximo de 4 (quatro) horas aqui definida pelos



TERMO DE REFERÊNCIA

municípios de Vitória, Baixo Guandu/ES, Serra, Viana, Cariacica, Fundão, Guarapari e de 5 (cinco) horas no interior do estado, de forma que não haja descontinuidade da utilização;

11.18. A substituição que alude o subitem acima deverá ser feita por outro veículo da mesma categoria locada, ou por categoria superior (sem ônus ao Contratante);

11.19. Caso sejam constatadas deficiências que prejudiquem o desempenho do veículo locado, a Contratada deverá substituir o veículo imediatamente, por outro de mesma especificação, equipamentos e acessórios de monitoramento até que sejam sanados os problemas;

11.20. O pagamento das multas de trânsito só será efetuado mediante reembolso da despesa, ou seja, é necessário que a Contratada efetue o pagamento da multa, dessa forma garante que o documento esteja atualizado e regularizado anualmente, visto que a incidência de multas eventualmente não pagas, não desonera a Contratada de sua responsabilidade de manter a documentação do veículo regular, mesmo alegando que a responsabilidade pelo pagamento era do condutor;

11.21. Caso a multa seja proveniente de alguma irregularidade na documentação do veículo ou decorrente de má conservação caberá ao contratado arcar exclusivamente - e sem ressarcimento do Contratante - com as despesas decorrentes de notificações e/ou multas;

11.22. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

11.23. Fornecer todas as informações necessárias para esclarecimento de dúvidas, respostas a questionamentos e informações gerais, solicitadas pela Contratante no prazo de 03 (três) dias úteis;

11.24. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos e indiretos, comprovados, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

11.25. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

11.26. Indenizar terceiros e/ou órgãos participantes deste contrato, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.



TERMO DE REFERÊNCIA

11.27. Responsabilizar-se por toda e qualquer troca do veículo, mesmo em decorrência de furto ou acidente, vedada a transferência de ônus para Contratante.

11.28. A plena isenção de responsabilidade dos órgãos e entidades participantes estende-se também aos casos de avarias de menor monta, nos veículos locados e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos.

11.29. As manutenções preventivas e corretivas do veículo deverão, preferencialmente, salvo justificação formal, serem realizadas no município de Baixo Guandu/ES, visando assim celeridade e arrecadação de receita municipal.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

12.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto do Contrato através de fiscais devidamente designados;

12.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir as obrigações assumidas no contrato;

12.3. Informar, previamente, o local de entrega do objeto;

12.4. Comunicar a Contratada imperfeições detectadas no objeto e solicitar as reparações, conforme estabelecido no contrato;

12.5. Pagar na data correta, à Contratada, o preço acordado para locação, respeitando o respectivo contrato;

12.6. Usar o veículo respeitando suas características e especificações, empregando condutor habilitado, que deverá conduzi-lo de acordo com as regras de circulação;

12.7. Todas as despesas com multas de trânsito, desde que incidam sobre veículo no momento da guarda é responsabilidade do Contratante.

12.8. Comunicar à Contratada, o mais breve possível, todas as irregularidades verificadas no estado do veículo que afetem sua normalidade de uso, para a devida regularização;

12.9. Providenciar boletim de ocorrência policial, em caso de acidentes, incêndios ou roubo de veículos, e encaminhar imediatamente à Contratada;



TERMO DE REFERÊNCIA

12.10. Devolver o veículo reserva com tanque de combustível cheio, por ocasião do término das imobilizações;

12.11. Responsabilizar-se pelo pagamento (reembolso à Contratada) das multas de trânsito, ocorridas no período da locação, em que seus motoristas derem causa;

12.12. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

13. DOS PRAZOS DA CONTRATAÇÃO.

13.1. O contrato terá vigência de até 12(doze) meses, contados a partir da data da emissão da ordem de fornecimento/serviço pela contratante, ou até a conclusão de um novo procedimento licitatório, podendo ser prorrogados nos termos da lei 14.133/2021.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO.

14.1. O pagamento dos serviços efetivamente executados será efetuado em até 30 (trinta) a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, mediante solicitação protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, ou após a apresentação, pela Contratada, dos seguintes documentos:

14.2. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

a) Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da Contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

b) Identificação completa do Contratante;

c) Descrição de forma clara contendo todos os itens fornecidos;

d) Valores unitários e totais dos itens fornecidos.

e) Número do processo que originou o procedimento e o número da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente para a execução do objeto.

14.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Administração será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

14.4. A devolução da fatura não aprovada pela Administração Municipal em hipótese alguma autorizará a Contratada a suspender a prestação dos serviços.

14.5. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND) e o Fundo de Garantia por



TERMO DE REFERÊNCIA

Tempo de Serviço (FGTS) e comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, da certidão negativa de débito para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada e do Município de Baixo Guandu/ES e prova de regularidade relativa as obrigações trabalhistas (CNDT).

14.6. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada em qualquer situação, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, sem que isso gere direito a atualização financeira.

14.7. O pagamento poderá ser susado pelo Município nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
- b) Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no contrato;
- c) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

14.8. Sem qualquer ônus para o Município, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada:

I. ANTES:

- a) Da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) De atestada Nota Fiscal pelo órgão requisitante a conformidade do objeto;

II. ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) À liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;
- b) À apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) À regularidade fiscal;
- d) Ao cumprimento das obrigações assumidas e que possam de qualquer forma causar danos ao Erário;
- e) A não entrega/execução do objeto nas condições estabelecidas;
- f) A erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

14.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

14.10. É expressamente vedada ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de



TERMO DE REFERÊNCIA

terceiros.

14.11. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos itens fornecidos.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO.

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE.

16.1. As medidas para a redução dos possíveis impactos ambientais, decorrentes da locação de veículos, estão descritas abaixo:

16.1.1. Conformidade com Normas Ambientais: A locação de veículos deverá ser executada em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, incluindo as disposições da Lei nº 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e outras regulamentações aplicáveis.

16.1.2. Uso de Veículos Eficientes: Sempre que possível, a contratação deverá priorizar a locação de veículos com menores emissões de poluentes e maior eficiência energética. A escolha de veículos com tecnologia mais limpa contribuirá para a redução da pegada de carbono da administração.

16.1.3. Manutenção e Inspeções Ambientais: A empresa contratada deverá garantir que todo o veículo esteja devidamente mantido e em conformidade com as normas ambientais vigentes, prevenindo vazamentos e emissões inadequadas que possam causar danos ao meio ambiente.

16.1.4. Gestão de Resíduos: A contratada deverá adotar práticas para a gestão adequada dos resíduos gerados pela operação dos veículos, incluindo o descarte apropriado de óleo usado, pneus e outros materiais conforme as regulamentações ambientais.

16.1.5. Responsabilidade Ambiental: É obrigação da Contratada assegurar que todos os materiais e práticas utilizadas durante a locação dos veículos respeitem as normas ambientais. Qualquer descumprimento das orientações acima poderá resultar em sanções previstas no contrato, garantindo o direito à ampla defesa e contraditório.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. Integram o presente Termo de Referência, como parte indissolúvel, os seguintes anexos:



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº** _____ representada pelo (a) Sr. (a) _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**.

Município(estado), ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal: _____

CPF Nº: _____

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Assinatura do representante legal e Carimbo da empresa



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O TERMO DE REFERÊNCIA

(Dispensa de Licitação por Valor - Art. 75, Inciso I ou II, Lei nº 14.133/2021)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins, que tem plena ciência, conhecimento e concordância com todas as cláusulas, condições, especificações técnicas, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, que integra o Processo Administrativo nº _____, referente à Dispensa de Licitação por Valor, realizada nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza do objeto.

Declara, ainda, que analisou integralmente o Termo de Referência e que está plenamente apta a cumprir fielmente todas as condições nele previstas, responsabilizando-se pela execução do objeto, observados os prazos, padrões de qualidade, especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos pela Administração Municipal.

A empresa declara estar ciente de que o descumprimento de quaisquer exigências, condições ou obrigações constantes no Termo de Referência acarretará sua desclassificação, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive multas, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades legais aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Município(estado), ____ de _____ de 2026.

Representante Legal



TERMO DE REFERÊNCIA

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____